RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0582/2026

“Declara de utilidade pública estadual a associação Educacional e Assistencial Lamed, de ilhota, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: DeputadoMarcos da Rosa
Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0582/2026, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Educacional e Assistencial Lamed, de Ilhota, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 15 de setembro de 2026e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovado, por unanimidade, o Relatório e Voto do Relator, Deputado Volnei Weber, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Educação e Cultura compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 78 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Nesse sentido, constato que a proposta em apreciação é pertinente, pois, segundo se depreende do seu estatuto social, a Associação Educacional e Assistencial Lamed, de Ilhota, tem como finalidades, entre outras: oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social; promover cursos livres, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências; criar, instalar e manter centros de pesquisa, extensão e prestação de serviços à comunidade nas áreas de educação, assistência social e saúde; proteger crianças e adolescentes, sobretudo no que toca à sua integridade física, mental e emocional; promover ações de amparo, defesa, promoção e proteção à família.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78 e 144, III, do Rialesc, **voto**, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0582/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 11/11/2026, às 10:00.